

Proc. nº 2-4783/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Fáctio Internacional do Brasil remette, em obediência ao dispositivo constante do art. 52 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as emendas abaixo mencionadas:

a) - art. 9º - redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão realizar-se quando estiverem presentes, além do Presidente ou seu substituto legal, um dos membros eleitos pelos associados e um dos designados pela empresa.

§ único - As decisões do órgão administrativo da Caixa só valerão quando tomadas regularmente em sessão, por maioria de votos, inclusive, em caso de empate, o do Presidente em exercício, que apenas terá direito a voto de desempate.

b) - art. 14, alínea 10 - acrescente-se in fine: "visando os cheques e folhas de pagamento".

c) - art. ... (introduza-se entre os arts. 16 e 17 do projecto) - "Qualquer aquisição de materias e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior à quantia de um conto de réis, se fará pelo processo da concorrência".

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial
de 29 de Agosto de 1932